

André Farah

DESINFORMAÇÃO ONLINE, LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DEMOCRACIA

| uma proposta de modelo
regulatório híbrido

Prefácio: Rodrigo Brandão

Apresentação: Diogo Rais

EDITORIA LUMEN JURIS

RIO DE JANEIRO

2024

Todos os direitos desta edição reservados à editora Lumen Juris
Copyright © 2024 by André Farah
Categoria: Direito Digital

Editor: João Luiz da Silva Almeida
Produção editorial: Angel Cabeza
Assistente editorial: Thiago Duarte
Designer editorial: Rebecca Ramos e Thassiel Melo
Diagramação: Rômulo Lentini
Gerente administrativo-financeiro: Carla Sampaio
Financeiro: Juliano de Oliveira
Assistente financeiro: Jefferson Badaró
Gerente comercial e logística: Arlei Rocha
Comercial e relacionamento: Cristiano Mabilia
Eventos: Arianna Pacheco
E-Commerce e atendimento: Maxwell de Souza

A editora Lumen Juris Ltda. não se responsabiliza
pelas opiniões emitidas nesta obra por seu Autor.

É proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, inclusive quanto às características gráficas e/ou editoriais. A violação de direitos autorais constitui crime (Código Penal, art. 184 e §§, e Lei nº 6.895, de 17/12/1980), sujeito à busca e apreensão e indenizações diversas (Lei nº 9.610/98).

Impresso no Brasil | *Printed in Brazil*

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

F219d

Farah, André

Desinformação online, liberdade de expressão e democracia : uma proposta de modelo regulatório híbrido / André Farah. – 1. ed. – Rio de Janeiro : Lumen Juris, 2024.
338 p. ; 23 cm.

Inclui bibliografia.

ISBN 978-85-519-3048-9

1. Liberdade de expressão. 2. Democracia. 3. Desinformação. 4. Direito constitucional.
5. Regulação. I. Título.

CDD 342.81

Ficha catalográfica elaborada por Ellen Tuzi CRB-7: 6927

Editora Lumen Juris
Rua Newton Prado, 43, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20930-445
Telefone: (21) 2580-7178 | atendimento@lumenjuris.com.br

Sumário

Introdução - Apresentação e metodologia	1
1 O ambiente da desinformação	13
1.1 Palavras iniciais.....	13
1.2 Democracia em crise	13
1.2.1 Ameaças em ascensão	16
1.2.2 Experiências de direito comparado	19
1.2.3 O estágio brasileiro.....	22
1.3 A arquitetura da Internet.....	25
1.3.1 O significado de arquitetura da Internet	25
1.3.2 O ecossistema online da desinformação	28
1.3.3 Os elementos configuradores das milícias digitais	33
1.4 Os caminhos do jornalismo	37
1.4.1 A inexigibilidade de diploma universitário em jornalismo....	37
1.4.2 O fim do gargalo da figura do orador e a migração para o jornalismo online.....	38
1.4.3 A queda da receita dos veículos tradicionais de imprensa e o jornalismo alternativo na Internet	41
1.5 A era da pós-verdade	44
1.5.1 Os elementos da pós-verdade	44
1.5.2 A ascensão da opinião.....	46

1.5.3 O negacionismo	49
1.5.4 A importância do conhecimento dos fatos e das respectivas condutas	51
2 A liberdade de expressão e o problema da desinformação difundida por milícias digitais.....	53
2.1 Palavras iniciais.....	53
2.2 A liberdade de expressão: uma noção preliminar.....	53
2.3 Os elementos mínimos do discurso desinformativo	59
2.3.1 A abordagem dos provedores de serviço de internet.....	59
2.3.2 A abordagem do STF e do TSE.....	61
2.3.2.1 A contribuição do STF na ADPF nº 572, na ADPF nº 669 e no MS nº 37.082.....	61
2.3.2.2 A contribuição do TSE na Resolução nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019, e na Resolução nº 23.714, de 20 de outubro de 2022	63
2.3.3 A abordagem do legislador	64
2.3.4 Apresentação e justificação dos elementos mínimos do discurso desinformativo	67
2.3.5 Questões para reflexão.....	71
2.4 A desinformação difundida por milícias digitais e o desenho do direito fundamental da liberdade de expressão	74
2.4.1 A localização da desinformação difundida por milícias digitais frente aos fundamentos da liberdade de expressão: as abordagens de conformidade, neutralidade e desconformidade.....	75

2.4.1.1 O livre mercado de ideias e a busca pela verdade e a técnica de microtargeting, as bolhas e as câmaras de eco, os algoritmos e a amplitude do alcance	76
2.4.1.2 A democracia e o controle da coisa pública, a opinião pública manipulada, a constituição artificial de um debate e a tomada de decisão manipulada	78
2.4.1.3 A autorrealização e a constituição da personalidade manipulada, as bolhas e cascatas, a determinação, a fraude e o dano	82
2.4.2 A desinformação difundida por milícias digitais e a distinção entre discurso de alto valor e de baixo valor.....	85
2.4.3 A desinformação difundida por milícias digitais e a estratégia da censura.....	88
2.4.4 A desinformação sob o olhar da liberdade de informação...	90

3 A autorregulação como opção regulatória

falha no combate à desinformação	95
3.1 Palavras iniciais.....	95
3.2 Justificações para a autorregulação	96
3.3 Um sentido para autorregulação	98
3.4 Algumas palavras sobre a subsidiariedade.....	99
3.5 Características positivas e negativas para funcionamento do modelo autorregulatório.....	100
3.6 A autorregulação promovida pelas redes sociais e mensagerias instantâneas.....	102
3.6.1 A autorregulação promovida pelo Facebook.....	103
3.6.2 A autorregulação promovida pelo X (antigo Twitter)	107
3.6.3 A autorregulação promovida pelo TikTok.....	108

3.6.4 A autorregulação promovida pelo Kwai.....	111
3.6.5 A autorregulação promovida pelo WhatsApp	113
3.6.6 A autorregulação promovida pelo Telegram	114
3.6.7 Algumas considerações sobre a autorregulação individual levada a efeito pelas próprias redes sociais e mensagens instantâneas.....	115
3.6.8 O Código de Boas Práticas contra Desinformação	118
3.6.9 O Comitê de Supervisão do Facebook e do Instagram: concepção, funcionamento e críticas	121
3.6.9.1 O caso 2021-001-FB-FBR (Facebook <i>versus</i> Trump)	127
3.6.9.2 O caso 2023-001-FB-UA (Comitê de Supervisão <i>versus</i> Meta)	131
4 A regulação estatal da desinformação online: uma análise de modelos legislativos e os riscos identificados	135
4.1 Palavras iniciais.....	135
4.2 O sentido da regulação estatal	136
4.2.1 Alguns pontos conceituais da regulação estatal	136
4.2.2 As motivações para o uso da regulação estatal.....	137
4.2.3 Pontos favoráveis e contrários à regulação estatal	138
4.2.4 A razão, o modo de implementação e o objetivo da regulação estatal dos provedores de serviço de Internet envolvidos com o problema da desinformação.....	140
4.3 A regulação estatal da desinformação online no plano teórico.....	141
4.4 A regulação estatal da desinformação online no plano legislativo	143
4.4.1 A experiência de combate à desinformação online em Bangladesh.....	143

4.4.2 A experiência de combate à desinformação online no Quênia.....	145
4.4.3 A experiência de combate à desinformação online na França.....	149
4.4.4 A experiência de combate à desinformação online em Cingapura	153
4.4.5 A experiência de combate à desinformação online na Rússia.....	157
4.4.6 A experiência de combate à desinformação online no Brasil.....	159
4.4.6.1 Do uso da tipificação penal	160
4.4.6.2 Do direito de resposta	163
4.4.6.3 Da proibição de veiculação de desinformação no cenário eleitoral.....	165
4.4.6.4 Do impulsionamento na propaganda eleitoral.....	168
4.4.6.5 Da proibição de monetização.....	171
4.4.6.6 Da proibição de anonimato na propaganda na Internet.....	172
4.4.6.7 Da proibição do uso de bases de dados na propaganda na Internet.....	174
4.4.6.8 Da moderação de conteúdo e de conta imposta por decisão judicial eleitoral	174
4.4.6.9 Do dever de verificação da informação imposto a candidatos, partidos, federações e coligações.....	177
4.4.6.10 Da proibição relativa de disparos em massa na propaganda eleitoral.....	180
4.4.6.11 Da responsabilidade dos provedores por conteúdo desinformativo em seus ambientes	181

5 A regulação híbrida como modelo regulatório de enfrentamento à desinformação online.....

5.1 Palavras iniciais.....	187
----------------------------	-----

5.2 Elementos da regulação híbrida.....	188
5.2.1 O sentido do modelo híbrido.....	188
5.2.2 Pontos favoráveis e contrários	190
5.2.3 A razão, o modo de implementação e o objetivo	192
5.3 A Lei para Melhoria da Aplicação da Lei nas Redes Sociais.....	194
5.4 O Digital Services Act	196
5.4.1 Os provedores de serviço de Internet abrangidos e o tratamento legal diferenciado.....	197
5.4.2 Obrigações de devida diligência.....	199
5.4.3 A supervisão	201
5.4.4 O regime de responsabilidade e sanção.....	201
5.5 Proposta para um modelo regulatório híbrido de combate à desinformação	202
5.5.1 Provedores de serviço de Internet abrangidos.....	203
5.5.2 As obrigações de devida diligência	205
5.5.2.1 Obrigação de localização do provedor.....	206
5.5.2.2 Obrigação de confecção de termo de uso	207
5.5.2.3 Obrigação de moderação de conteúdo e conta e respectiva procedimentalização	209
5.5.2.4 Obrigação de confecção e publicação de relatórios de transparência	214
5.5.2.5 Obrigação de proteção do ambiente online contra utilização abusiva	214
5.5.2.6 Obrigação de não adoção de deceptive designs ou dark patterns	215

5.5.2.7 Obrigação de lealdade na publicidade online	216
5.5.2.8 Obrigação de exclusão de critério no sistema de recomendação online	218
5.5.2.9 Obrigação de avaliação e atenuação de risco sistêmico	220
5.5.2.10 Obrigação de contenção de crise.....	221
5.5.2.11 Obrigação de realização de auditoria externa e de permissão de acesso a dados	222
5.5.3 Ferramentas facultativas paralelas às obrigações de devida diligência.....	222
5.5.4 Supervisão.....	224
5.5.5 Responsabilidade e sanções	228
Considerações finais.....	233
Referências.....	259